



ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA

I APRESENTAÇÃO

A educação pré-escolar contribui de forma significativa para o desenvolvimento das crianças, pois assume-se como o ponto de partida do seu percurso escolar. Assim, deve ser encarada não só como uma resposta institucional face às necessidades da sociedade atual, mas igualmente como uma etapa fulcral da educação básica das nossas crianças. É o início da sua socialização e progressiva autonomia, tendo em vista a sua integração equilibrada na vida em sociedade.

Aos municípios, para além do planeamento e gestão dos equipamentos educativos, cabe-lhes gerir o pessoal não docente e apoiar a educação pré-escolar, não só no domínio da ação social escolar como também no desenvolvimento das atividades de animação sócio-educativa.

As AAAF correspondem ao serviço de refeições e às atividades desenvolvidas para além das 5 horas educativas diárias. Esta Componente deve ir ao encontro das necessidades das famílias garantindo a ocupação das crianças para além do tempo educativo. O alargamento de horário, se necessário, poderá ser exercido no próprio estabelecimento de ensino, Jardim de Infância (onde a criança permanece as 5 horas diárias) ou noutra espaço, por três períodos: o acolhimento (7h30m-9h00m), o almoço (12h00m-13h30m) e o prolongamento (15h30m-18h30m).

Temos assim, sempre que tal se justifique, o acolhimento, os almoços, os tempos após as atividades pedagógicas e os períodos de interrupções curriculares, sempre que os pais necessitarem que os seus filhos permaneçam no estabelecimento.

II ENQUADRAMENTO

A Educação Pré-Escolar é composta por duas componentes distintas mas complementares: letiva e não letiva, sendo a primeira da direta dependência do Ministério da Educação e a segunda assumida pela Câmara Municipal de Estarreja, mediante celebração anual de um Acordo de Colaboração com a Direcção Regional de Educação, regulamentado pelo Despacho Conjunto n.º 300/97, de 9 de Setembro e pela Portaria n.º 583/97, de 30 de Junho.

Tendo em conta o estabelecido pelo Acordo de Colaboração supracitado, a componente não letiva é comparticipada, em parte, pelo Ministério da Educação, sendo competência da Câmara Municipal de Estarreja proporcionar atividades de carácter socioeducativo de apoio às famílias, nomeadamente mediante a colocação de pessoal não docente (Auxiliares de Acção Educativa e pessoal responsável pela dinamização de acções complementares à atividade letiva), o fornecimento de refeições e a manutenção das instalações e equipamentos.

| | |
|--|---|
| Criança com NEE (Necessidades Educativas Especiais) e/ou Portador de Deficiência | - Documento comprovativo da situação, emitido pela autoridade competente. |
| Encargos com a saúde | - Constantes na Declaração do IRS: apresentar anexo respeitante às despesas, do ano civil anterior; - Dispensa de apresentação da Declaração do IRS: documentos comprovativos das despesas de saúde (fotocópia de recibos), relativos ao ano civil anterior. |
| Estudante a cargo de uma Instituição | - Instituição deve autenticar o boletim de candidatura e apresentar documento comprovativo da situação. |
| Documentos a apresentar em todas as situações | - Documento comprovativo, atualizado, do escalão de abono de família; - Fotocópia do cartão de contribuinte e bilhete de identidade ou Cartão de Cidadão do encarregado de educação; -Fotocópia do cartão de contribuinte e bilhete de identidade ou Cartão de Cidadão do Aluno |

Se no preenchimento do requerimento de candidatura, se verifique uma alteração da situação socioeconómica do agregado familiar em relação ao ano civil anterior (morte, nascimento, desemprego, emprego, etc), apresentar documentos do ano civil em curso, que o confirme. Em caso de nascimento ou morte, deve anexar, junto com os restantes documentos, a fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de óbito.

O calculo do custo da refeição escolar é efetuado da mesma forma que para o ICEB (de acordo com o escalão de abono de família.

| Escalões | Refeições (Dia) |
|--------------|-----------------|
| A | 0€ |
| B | 0.73€ |
| Sem Subsídio | 1.46€ |

| Escalões de rendimento <i>per capita</i> | | Percentagens a aplicar sobre o rendimento <i>per capita</i> |
|--|--------------|---|
| Escalões | Rendimento | Prolongamento de horário |
| 1º | Até 30% SMN | 5% |
| 2º | Até 50% SMN | 10% |
| 3º | Até 70% SMN | 12.5% |
| 4º | Até 100% SMN | 15% |
| 5º | Até 150% SMN | 15% |
| 6º | > 150% SMN | 17.5% |

O montante mensal a pagar pelo serviço de AAAF é fixo e determinado com base nos escalões de rendimento per capita, indexados ao salário mínimo nacional em vigor e pela aplicação de uma percentagem sobre cada escalão de acordo com a tabela seguinte, em conformidade com o despacho conjunto n.º 300/97 de 09 de Setembro.

As comparticipações familiares para a componente de prolongamento tem um valor mínimo de 5,00€ e máximo de 40,00€, aprovadas pela Câmara Municipal de Estarreja.

Os Encarregados de Educação serão notificados da decisão até 15 de Setembro de 2015. As reclamações deverão ser apresentadas na Câmara Municipal de 16 e 30 de Setembro de 2015.

| | |
|--|--|
| Trabalhador emigrante, com Declaração do IRS (nacional ou estrangeira) | <ul style="list-style-type: none"> - Fotocópia da Declaração do IRS (completa), respeitante ao ano civil anterior; - Fotocópia do último recibo de vencimento do ano civil anterior, onde conste a categoria profissional. |
| Trabalhador emigrante, sem Declaração do IRS | <ul style="list-style-type: none"> - Declaração emitida pelos Serviços das Finanças, onde conste a justificação da isenção de apresentação da Declaração do IRS; - Fotocópia do último recibo de vencimento do ano civil anterior, onde conste a categoria profissional; - Na ausência de recibo de vencimento apresentar declaração sob compromisso de honra, onde conste a categoria profissional e o montante auferido no ano civil anterior e declaração emitida pelos Serviços da Segurança Social, que confirme a dedução ou não dedução de contribuição. |
| Trabalhador emigrante, com subsídio de desemprego | <ul style="list-style-type: none"> - Documento comprovativo do princípio/fim e respetivo montante auferido. |
| Trabalhador por conta própria, com Declaração do IRS | <ul style="list-style-type: none"> - Fotocópia da Declaração do IRS (completa), respeitante ao ano civil anterior; - Fotocópia de documento comprovativo da dedução de contribuição para a Segurança Social, respeitante ao ano civil anterior; - Sócios ou sócios-gerentes de empresas: fotocópia do IRC (completo), respeitante ao ano civil anterior e fotocópia da escritura da constituição da empresa (atualizada), para comprovar o n.º de sócios. |
| Trabalhador por conta própria, sem Declaração do IRS | <ul style="list-style-type: none"> - Declaração emitida pelos Serviços das Finanças, onde conste a justificação da isenção de apresentação da Declaração do IRS; - Declaração sob compromisso de honra, onde conste o montante mensal auferido no ano civil anterior; - Declaração emitida pelos Serviços da Segurança Social, que confirme a dedução ou não dedução de contribuição. |
| Rendimento Social de Inserção | <ul style="list-style-type: none"> - Declaração emitida pelos Serviços da Segurança Social, onde conste o montante mensal que auferir. |
| Dependentes | <ul style="list-style-type: none"> - Estudantes a partir dos 16 anos: documento comprovativo do estabelecimento de ensino que frequentam ou irão frequentar; - Não estudantes e desempregados a partir dos 16 anos: declaração emitida pelos Serviços da Segurança Social, onde conste se recebe ou não subsídio de desemprego. Caso receba, mencionar princípio/fim e respetivo montante e documento de inscrição do Centro de Emprego da área de residência. |
| Pais divorciados, separados judicialmente, separados de facto e pais solteiros | <ul style="list-style-type: none"> - Declaração do Tribunal, onde conste a regulação do poder paternal e montante da pensão de alimentos atribuída; - Caso não tenha ocorrido a regulação do poder paternal, deve ser entregue uma declaração sob compromisso de honra, indicando a tutela do filho/a e a pensão de alimentos atribuída. |
| Situação de viuvez | <ul style="list-style-type: none"> - Documento comprovativo de pensão auferida, caso não conste na Declaração do IRS do ano civil anterior. |
| Encargos com habitação | <ul style="list-style-type: none"> - Constantes na Declaração do IRS: apresentar anexo respeitante às despesas, do ano civil anterior; - Não constantes na Declaração do IRS: <ul style="list-style-type: none"> - Arrendamento: fotocópia de recibo de renda, emitido em nome de um dos elementos do agregado familiar, do ano civil anterior e fotocópia do contrato de arrendamento; - Aquisição e/ou obras em habitação própria e permanente: declaração anual da entidade financiadora, relativa ao ano civil anterior. |

III OBJECTIVOS

- * Desempenhar uma função sócio – educativa proporcionando às famílias apoio, estabilidade e segurança;
- * Proporcionar à criança um tempo de fruição aliando segurança e bem-estar, livre escolha e brincar espontaneamente;
- * Reforço dos processos de socialização como estratégia complementar ao sistema educativo;
- * Articular a componente pedagógica do jardim-de-infância com as AAAF com vista à formação e desenvolvimento harmonioso das crianças.

IV FUNCIONAMENTO

O funcionamento das AAAF é estabelecido anualmente de acordo com o número de inscritos e as necessidades dos Pais e Encarregados de Educação.

O Serviço de Refeições realiza-se na cantina de cada Jardim-de-Infância. As restantes modalidades da AAAF desenvolvem-se em salas polivalentes dos Jardins de Infância ou em espaços comunitários (bibliotecas e instituições particulares de solidariedade social).

V INSCRIÇÃO

Os Encarregados de Educação das crianças que vão frequentar a Educação Pré-Escolar que pretendam que as mesmas usufruam das AAAF (acolhimento, almoço na cantina escolar e/ou frequentar o prolongamento) devem proceder à sua inscrição no Gabinete de Atendimento ao Município, na Câmara Municipal de Estarreja e entregar os documentos necessários.

VI COMPARTICIPAÇÃO

As AAAF são uma valência em que os Pais/Encarregados de Educação devem participar nos custos do serviço, de acordo com as respectivas condições socioeconómicas. A comparticipação das famílias é calculada em função do rendimento familiar, competindo à Câmara Municipal definir essa comparticipação.

Os Encarregados de Educação que pretendam beneficiar da comparticipação da autarquia (ou seja, eventualmente não pagar a totalidade da mensalidade) devem para isso preencher o formulário de inscrição fornecido para o efeito pela Câmara Municipal de Estarreja e entregar os documentos necessários.

VII ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DAS ATIVIDADES

De acordo com o estipulado na Lei-Quadro da Educação Pré-Escolar, em articulação com o Decreto-lei n.º147/97, de 11 de Junho, a planificação das atividades de animação e de apoio à família, é da responsabilidade dos órgãos competentes do Agrupamento, em articulação com os Municípios, envolvendo obrigatoriamente os educadores responsáveis pelo grupo.

As necessidades logísticas, os espaços, os transportes, os recursos humanos e materiais necessários são fornecidos e geridos pela autarquia.

A planificação das atividades de animação e de apoio à família deve envolver obrigatoriamente os Educadores titulares de grupo, competindo a estes profissionais “zelar pela supervisão pedagógica e acompanhamento da execução das atividades de animação e de apoio à família no âmbito de educação pré-escolar (ponto 32 do Despacho n.º12591/2006).

A atividade de supervisão pedagógica no Pré-Escolar é realizada nas horas não letivas de estabelecimento do Educador de Infância e a ele compete a programação e acompanhamento das atividades, através de reuniões com os respectivos dinamizadores, a avaliação da sua realização, reuniões com os encarregados de educação, nos termos legais.

VIII CONCLUSÃO

Considerando a importância do desenvolvimento de serviços de apoio às famílias durante o período letivo e nas suas interrupções, a Câmara Municipal de Estarreja promove a realização de atividades designadas por “AAAF”, as quais podem incluir, consoante a necessidade dos pais e as possibilidades funcionais de cada estabelecimento de ensino, as seguintes modalidades:

Acolhimento;
Fornecimento de Refeições;
Prolongamento de Horário;
Atividades nas Interrupções Lectivas.

O Município assume também a gestão do pessoal não docente, no caso concreto a colocação das auxiliares de ação educativa/animadoras e a manutenção das instalações e equipamentos.

Os Encarregados de Educação das crianças que vão frequentar o Ensino Pré-Escolar no ano lectivo de 2015/2016 e que pretendam que as mesmas usufruam das AAAF (almoçar na cantina escolar e/ou frequentar o prolongamento) são obrigados a proceder à sua inscrição no Gabinete de Atendimento ao Município, na Câmara Municipal de Estarreja, de 1 de junho a 15 de julho de 2015, das 9 às 17 horas, sendo apenas necessário preencher o formulário de inscrição fornecido pela Câmara Municipal de Estarreja, acompanhado dos seguintes documentos:

Cópia do Cartão de Cidadão do aluno, caso não o possua deverá entregar cópia do Número de Identificação Fiscal e cópia do Bilhete de Identidade ou Cédula de Nascimento;

Cópia do Número de Identificação Fiscal do Encarregado de Educação;

Candidatura à Atribuição de Subsídio:

Os Encarregados de Educação que pretendam beneficiar da comparticipação da autarquia (ou seja, eventualmente não pagar a totalidade da mensalidade) devem para isso preencher o formulário de inscrição disponível na página da Câmara Municipal ou fornecido no Gabinete de Atendimento ao Município.

O formulário de inscrição deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

| situação socioeconómica do agregado familiar da criança | documentação necessária |
|---|---|
| Trabalhador por conta de outrem, com Declaração do IRS | <ul style="list-style-type: none"> - Fotocópia da Declaração do IRS (completa), respeitante ao ano civil anterior; - Fotocópia do último recibo de vencimento do ano civil anterior, onde conste a categoria profissional; - Situações de baixa médica, subsídio de desemprego ou outros subsídios auferidos no ano civil anterior: declaração emitida pelos Serviços da Segurança Social, onde conste o período e respetivo montante auferido; - Seguro (acidente de trabalho/viação): documento que comprove o período de seguro e respetivo montante auferido no ano civil anterior. |
| Trabalhador por conta de outrem, sem Declaração do IRS | <ul style="list-style-type: none"> - Declaração emitida pelos Serviços das Finanças, onde conste a justificação da isenção de apresentação da Declaração do IRS; - Fotocópia do último recibo de vencimento do ano civil anterior, onde conste a categoria profissional; - Na ausência de recibo de vencimento apresentar declaração sob compromisso de honra, onde conste a categoria profissional e o montante auferido no ano civil anterior e declaração emitida pelos Serviços da Segurança Social, que confirme a dedução ou não dedução de contribuição. |
| Pensionista | <ul style="list-style-type: none"> - Com Declaração do IRS: fotocópia (completa), respeitante ao ano civil anterior; - Sem Declaração do IRS: Declaração emitida pelos Serviços das Finanças, onde conste a justificação da isenção de apresentação da Declaração do IRS e documento comprovativo da pensão/reforma, auferida no ano civil anterior (exemplo: 1º cheque de Janeiro onde consta o valor total auferido). |
| Desempregado (a longo prazo) ou doméstica | <ul style="list-style-type: none"> - Declaração emitida pelos Serviços da Segurança Social, onde conste se recebe ou não subsídio de desemprego. Caso receba, mencionar princípio/fim e respetivo montante; - Documento de inscrição do Centro de Emprego da área de residência; - Fotocópia da Declaração do IRS (completa), respeitante ao ano civil anterior. |



ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA

Jardim-de-Infância no ano lectivo 2015/2016 _____

1 - Nome do Aluno _____

Data de Nascimento _____

Contribuinte _____ Nº de elementos agregado familiar _____

2 - Nome da Mãe _____

Contacto _____ E-mail _____

Morada _____ Código Postal _____

Contribuinte _____ Hab. Literárias _____ Profissão _____

Local Trabalho _____ Empresa _____

3 - Nome do Pai _____

Contacto _____ E-mail _____

Morada _____ Código Postal _____

Contribuinte _____ Hab. Literárias _____ Profissão _____

Local Trabalho _____ Empresa _____

Encarregado de Educação

Pai Mãe Outro Parentesco _____ (No caso do Encarregado de Educação se tratar do Pai ou da Mãe saltar o campo 4)

4 - Nome _____

Contacto _____ E-mail _____

Morada _____ Código Postal _____

Contribuinte _____ Hab. Literárias _____ Profissão _____

Local Trabalho _____ Empresa _____

* obrigatório preenchimento de todos os campos

A preencher pelos Serviços do Sector de Gestão de Equipamento Educativos

Refeição Escalão ___ Valor _____ Prolongamento de Horário Escalão ___ Valor _____

INSCREVO O MEU EDUCANDO EM:

Refeições Sim Não

Prolongamento de Horário Sim Não

_____, ____ de _____ de 2015 _____

(Assinatura do Encarregado de Educação)